

**TERMO DE OPÇÃO: INSTALAÇÃO PROMOCIONAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**



DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: SPEEDNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA		CNPJ:	
Endereço: EST CANCELA PRETA - 326			
Bairro: REALENGO	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 21725-010
Telefone: (21) 3331-1595	Site:	E-mail:	

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo: BN191 ROSÂNGELA ANTONIO BRANDINO			E-mail:
CPF/CNPJ: 042.636.577-13	RG/IE: 100666742	Data de Nasc.: 31/07/1973	Telefone:(21) 98040-5183
Endereço: Travessa João Paulo , , , 22, , Realengo , 21730-610 , Rio de Janeiro			

INSTALAÇÃO SEM DESCONTO	INSTALAÇÃO COM DESCONTO
R\$680,00	R\$50,00
MENSALIDADES : 119,90	Vencimento : 25
() 50Mb - 79,90 (X) 100 Mb - 99,90 () 300 Mb - 119,90 () 500 Mb 139,90	() 01 () 05 () 10 () 15 () 20 () 25

Pelo presente instrumento concordo com **O TERMO DE OPÇÃO: INSTALAÇÃO PROMOCIONAL = FIDELIDADE 12 MESES**, no qual me comprometo a permanecer como cliente da SPEEDNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, empresa com sede à EST CANCELA PRETA , 326 - REALENGO - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

- Estou ciente que o valor da instalação para os planos de acesso via fibra óptica é de **R\$680,00** (Seiscentos e Oitenta Reais) e que não pagarei o valor de **R\$680,00** , em troca da permanência por 12 (doze) meses na base de assinantes;
- A mudança de endereço, cancelamento, suspensão, alteração e/ou migração para planos, pacotes e/ou velocidades inferiores aos que se encontravam efetivamente contratados por ocasião da fidelização, será entendida como desistência da **OPÇÃO INSTALAÇÃO E MENSALIDADE PROMOCIONAL = FIDELIDADE 12 MESES**.
- Ao final do prazo de 12 (doze) meses, o plano contratado será cobrado com base no valor original do plano.
- O CLIENTE está ciente de que havendo atraso no pagamento de qualquer quantia avençada, será obrigado ao pagamento de (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada, segundo a variação do Índice Geral de Preços, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação. O atraso no pagamento, além da incidência de multa e juros de mora ao dia, e sendo que em período superior a 15 (quinze) dias, implicará na suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo de outras penalidades, podendo, ainda, na forma prevista em lei, a inclusão nos cadastros restritivos de crédito.
- O CLIENTE, igualmente, está ciente de que na hipótese de retenção indevida, de qualquer dos equipamentos elencados na tabela constante desta Cláusula, a CONTRATADA noticiará o crime de apropriação indébita, sem prejuízo da indenização prevista no item anterior, bem como da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- O presente ANEXO referente ao TERMO DE ADESÃO de acesso à internet, sendo certo que a CONTRATANTE declara conhecer e concordar em sua totalidade e que a CONTRATADA atendeu o previsto no parágrafo primeiro do Art. 57 da Resolução 632 de 2014 da Anatel.
- O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de contratação do Cliente, que optou pela fidelização, para usufruir do desconto acima aplicado sobre o valor da instalação, sendo certo que o presente instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, foi de livre consentimento das Partes.
- FIDELIZAÇÃO** - A Contratante concorda que assumiu o compromisso de permanecer nela, pelo período de 12 (doze) meses após sua adesão. Caso solicite o cancelamento da oferta antes do término desse período, deverá pagar o valor pendente referente aos descontos concedidos na instalação conforme descritos abaixo:

MESES RESTANTES:	MULTAS POR NÃO CUMPRIMENTO DA FIDELIDADE:
12 Meses	R\$ 630,00
11 Meses	R\$ 577,50
10 Meses	R\$ 525,00
09 Meses	R\$ 472,50
08 Meses	R\$ 420,00
07 Meses	R\$ 367,50
06 Meses	R\$ 315,00
05 Meses	R\$ 262,50
04 Meses	R\$ 210,00
03 Meses	R\$ 157,50
02 Meses	R\$ 105,00
01 Mês	R\$ 52,5

1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento e concordar que em atendimento à legislação vigente, os serviços contratados poderão ser faturados em parte por meio de nota de débito.

ESTOU CIENTE E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ACIMA DETALHADAS

Rio de Janeiro, Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

BN191 ROSÂNGELA ANTONIO BRANDINO
042.636.577-13

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **SPEEDNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA** denominada **COMODANTE**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1 do termo de adesão, e de outro lado, o **COMODATÁRIO Sr.(a) BN191 ROSÂNGELA ANTONIO BRANDINO** devidamente qualificado no termo de adesão nº XXXX assinado em XX/XX/201X.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** cederá a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **COMODATÁRIO**.

1.2 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

Equipamentos:

Tipo:	Fabricante/Modelo:	Número de Série:	Quantidade:
MODELO	XX		XX/XX
Tipo:	Fabricante/Modelo:	Número de Série:	Quantidade:
MODELO	XX	XXXXXXXX	XX/XX
Tipo:	Fabricante/Modelo:	Número de Série:	Quantidade:
MODELO	XX	XXXXXXXX	XX/XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supra citados, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de

deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência, por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

5.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura deste instrumento que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

5.3 Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

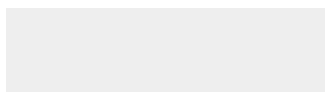
5.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de **Rio de Janeiro**, no Estado do **Rio de Janeiro**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Rio de Janeiro, Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021



SPEEDNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

BN191 ROSÂNGELA ANTONIO BRANDINO
042.636.577-13

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: